PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1099/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica revigorada a Lei Nº 932 de 21/5/68, em todos os seus artigos, à qual cria um Jardim da Infância na Vila de Itapissuma, denominado "ALFREDO BANDEIRA DE MELO", o/ qual deverá funcionar no prédio de onde será transferida as Es.Es. Manoel Bento de Paiva, para o novo Grupo Escolar projetado para ser construido naquêle distrito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar a esta Casa, o Crédito nesessário/ à execução e mamutenção do que trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE OUTUBRO DE 1969.

=P R E F E I T O=

as) Clóvis Lacerda Leite.